

Proc. Administrativo 11- 5.238/2026

De: Sandra R. - PMM-SEDUC-CE

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-SAC - Central de Análise de Compras - Licitação - A/C Kleber A.

Data: 28/04/2026 às 00:19:49

Setores envolvidos:

PMM-SEDUC, PMM-SEDUC-AG, PMM-SEDUC-C, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SEDUC-SE-CEIMAG,
PMM-SEDUC-CE

compra Anjo da Guarda

Segue TR

—

Sandra Regina Sabatke Ribeiro
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

Anexos:

Minuta_TR_Servicos_2026_Anjo_da_Guarda.pdf



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portas de duas abas, corrimãos e escada tipo marinho no CEIM Anjo da Guarda, mediante contratação direta, por dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	porta	1	Porta de asa (duas abas) medindo 2.80x2.25m (com barra anti pânico) pintura eletroestática, chapa frisada	R\$ 5.130,00	R\$ 5.130,00
1	porta	1	Porta de asa (duas abas) medindo 1.75x2.25m (com barra anti pânico) pintura eletroestática, chapa frisada	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00
1	porta	1	Porta de asa (duas abas) medindo 2.80x2.30m (com barra anti pânico) pintura eletroestática, chapa frisada	R\$ 5.230,00	R\$ 5.230,00
1	metro	1	Escada marinho 6.00x0.60 m pintura eletroestática	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
1	metro	198	Corrimão de parede com 198 metros corridos, com pintura eletroestática	R\$ 15.680,00	R\$ 15.680,00
VALOR GLOBAL: R\$ 35.470,00					

2.1. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

Em sendo o objeto de natureza especial, apresentar justificativa.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda, localizado na rua Dom Pedro II, nº 50, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Mafra, atende exclusivamente crianças de 4 meses a 5 anos.

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a execução de adequações estruturais no Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) Anjo da Guarda, compreendendo a instalação, substituição e/ou adequação de portas, escada tipo marinheiro e corrimãos, em estrita conformidade com as normas técnicas de segurança contra incêndio e pânico vigentes, bem como com as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros.

A necessidade da intervenção decorre da obrigatoriedade legal de adequação da edificação às condições mínimas de segurança, considerando que o imóvel deve atender aos requisitos normativos para garantir a proteção da vida e a integridade física de seus ocupantes, especialmente por se tratar de uma unidade escolar que atende crianças em fase inicial de desenvolvimento, público que demanda atenção redobrada quanto à segurança. Ressalta-se que as não conformidades identificadas comprometem a eficiência das rotas de fuga e dos dispositivos de proteção, podendo agravar riscos em situações emergenciais, como incêndios ou evacuações.

Destaca-se ainda que tais adequações são indispensáveis para a regularização do imóvel junto aos órgãos competentes, sendo condição obrigatória para a obtenção e/ou renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). A ausência desse documento pode implicar restrições ao funcionamento da unidade, além de expor a Administração Pública a responsabilizações administrativas e legais.

Sob o aspecto técnico, a adequação das portas visa garantir dimensões, materiais e sistemas de abertura compatíveis com a evacuação segura, possibilitando fluxo adequado de pessoas em situações de emergência. A implantação ou regularização da escada tipo marinheiro atende à necessidade de acesso seguro a áreas técnicas ou de manutenção, assegurando condições adequadas de uso e prevenção de quedas. Já a instalação e adequação de corrimãos contribui diretamente para a acessibilidade e mobilidade, proporcionando apoio seguro à circulação de usuários, em conformidade com as normas de ergonomia e segurança.

Além do atendimento às exigências legais, a execução dos serviços contribuirá significativamente para a melhoria das condições gerais da edificação, promovendo maior segurança, acessibilidade e organização dos espaços. Tais intervenções resultarão na redução de riscos de acidentes, no aprimoramento das rotas de fuga e na criação de um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Dessa forma, a contratação justifica-se não apenas pelo cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e da legislação vigente, mas também pela necessidade de assegurar um ambiente escolar seguro, funcional e adequado às boas práticas de gestão pública, resguardando o interesse coletivo e garantindo a continuidade regular das atividades da unidade de ensino.

3.1. A presente contratação não está devidamente prevista no PCA.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

- 5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço () por item; () por lote; (x) global.
- 5.2. Critério de julgamento: menor valor global.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO

- 6.1. Apresentar negativas;
- 6.2. Atestado de capacidade técnica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto deverá iniciar imediatamente após a Autorização de Fornecimento;
- 7.2. O serviço será prestado no seguinte endereço: Rua Dom Pedro II, nº 50, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no CEIM Anjo da Guarda.
- 7.3. O serviço será prestado no seguinte horário: segunda a sexta-feira em horários definidos pela empresa em concordância com a direção da escola e horários fora do horário comercial e finais de semana, desde que acompanhados de algum responsável da escola.
- 7.4. A realização do serviço obedecerá as especificidades definidas no descritivo.
- 7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 7.6. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até cinco (05) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.8. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até (30) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

7.10. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada através de relatório de execução dos serviços prestados, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: CNDs junto a com nota fiscal).

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período vigente do contrato.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8.9. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Aldameri Gielgen, matrícula nº 75204**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.10. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) **Inézia Bicheski, matrícula 1564402**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

8.11. Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) **Daiana Neundorf Trafca, matrícula 254904201**, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10º do Decreto Municipal 5405/2024.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de até 180 dias a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, não podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, através de cotação direta com fornecedores, sendo que a servidora responsável foi a Sra. Aldameri Gielgen, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, acompanhou as empresas in loco, recebendo em mãos os orçamentos e repassando para serem computados pela diretora Sandra Regina Sabatke Ribeiro, conforme Mapa Comparativo de Preços e demais documentos que lhe dão suporte, anexos ao processo de dispensa de licitação.



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

11.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

11.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

11.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

11.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

11.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

11.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo de requisição de compras.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 31 de março de 2026

Aprovado em: 01 de abril de 2026.

SANDRA REGINA SABATKE RIBEIRO
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Diretora Municipal de Educação, Esporte e Cultura

JAMINE EMMANUELLE HENNING
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

ALDAMERI GIELGEN
Fiscal de Contratos

INÉZIA BICHESKI
Fiscal de Contratos Substituto

DAIANA NEUDORF TRAFCA
Gestor de Contratos